



# RELEVÂNCIA DAS TECNOLOGIAS ANTIPIRATARIA NAS BASES DE DADOS INTERNACIONAIS PARA REGISTROS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

*Carlos Tadeu Santana Tatum*

*João Antonio Belmino dos Santos*

*Vinicius Nelson Lago Silva*

*Suzana Leitão Russo*

**10.7198/8-857822-524-4-01014**

## **Resumo**

O registro legal da Propriedade Intelectual garante aos seus titulares ou detentores de direitos, a proteção legal quanto aos resultados que possam vir a ser obtidos com a produção, licenciamento e comercialização dos mesmos. Apesar das garantias legais, inúmeras práticas lesivas à Propriedade Intelectual são disseminadas mundialmente em todos os setores produtivos. O combate a estas práticas contempla a criação de dispositivos tecnológicos que buscam ampliar a segurança contra a falsificação e outras formas de contrafação. O trabalho aqui apresentado reflete a relevância das tecnologias antipirataria, a partir da prospecção de termos técnicos relacionados a estes dispositivos tecnológicos em bases de dados internacionais de Propriedade Intelectual com foco em Propriedade Industrial.

## ***Introdução***

Pirataria e falsificação consistem em práticas criminosas geradoras de danos em diferentes esferas sociais. A pirataria, no senso comum, encapsula um conjunto de práticas criminosas, sendo considerada ação lesiva ao setor industrial, configurando assunto recorrente e, não raro é confundida com a falsificação, esta uma ação lesiva ao autor e ao consumidor. A pirataria consiste na cópia, reprodução ou uso indevido de bem protegido legalmente, enquanto a falsificação é o ato de copiar buscando imitar ao produto original para fins comerciais. Considerando que a ambas estão interligadas através de redes criminosas relacionadas à corrupção e fomentam uma logística transnacional, estas atividades são pertinentes a diversos campos acadêmicos, incluindo a Propriedade Intelectual.

O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP, sediado no Ministério da Justiça, é a maior referência na coordenação das ações do Poder Público no combate aos atos ilícitos no ampo da Propriedade Intelectual no Brasil. Além desta, outras instituições públicas possuem setores dedicados ao combate destes crimes através de ações educativas e/ou repressivas.

A pirataria não é uma preocupação exclusiva da classe empresarial e investidores, ela figura como uma atividade que entrelaça os interesses públicos e privados em escala global, através de redes criminosas que atuam internacionalmente, com prejuízos significativos, resultantes desta prática criminosa. A contrafação, termo jurídico aplicado para algumas atividades relacionadas à pirataria, consiste numa ação lesiva aos direitos do titular ou detentor da patente oriunda de terceiros, conforme o previsto na Lei 9.279/96.

Para (BARROS, 2004), diante da legislação do Brasil a contrafação pode ser classificada como Direta ou Primária quando implica na prática de fabricação de produto através da utilização de meio ou processo

patenteado, podendo resultar na falsificação, e Indireta ou Secundária quando implica a comercialização, venda ou oferta de venda, exportação, importação de produto que pode vir a ser fruto de falsificação.

Buscando combater de forma efetiva a Pirataria no Brasil, no ano de 2004 foi criado o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP, em substituição ao Comitê Interministerial de Combate à Pirataria, de 2001.

No relatório da CPI da Pirataria (BRASIL, 2004), há uma iniciativa pioneira no país para buscar o entendimento quanto a complexidade das redes e condições que viabilizam a manutenção desta prática no Brasil.

A instalação da CPI da pirataria decorreu do justo clamor da sociedade brasileira representada, principalmente, pelos segmentos geradores de riquezas e, por via de consequência, de empregos e tributos públicos, disseminando-se este clamor por outros segmentos dedicados à expansão da cultura nacional, todos a exigir uma resposta eficaz por parte do Estado para pôr fim a esta desordem cujo potencial de danificação da ordem econômica e social é a cada dia mais avassalador. (BRASIL, 2004, p.15).

O relatório da CPI lista e diferencia alguns tipos de Contrafação:

**Quadro 1** - Principais Crimes de Pirataria registrados na CPI da Pirataria

Tipos de Contrafação	Prática
Falsificação	os piratas se apropriam de produtos de terceiros legalmente industrializados e de marcas conhecidas, e, usurpando uma propriedade que não é sua, coloca-os no mercado como se fossem verdadeiros. A falsificação, quando de alta qualidade, ilude até mesmo os bons conhecedores e consumidores. Não raro, a audácia do falsificador é tão grande que coloca a mercadoria falsificada no mercado legal e o consumidor a adquire como se fosse a mercadoria original.

Tipos de Contrafação	Prática
Duplicação	é uma espécie de falsificação. Sua diferença para a primeira é que o duplicador não tem a intenção de ludibriar o comprador fazendo-o supor que sua mercadoria é original. Tanto o vendedor quanto o comprador têm a consciência de que se trata de imitação do original. Ocorre este tipo de crime com CDs, bolsas, cigarros, ferramentas etc.
Sonegação	é a forma de pirataria onde o Estado é o alvo imediato, mas que indiretamente atinge toda a sociedade. O Estado acumula recursos de tributos para devolvê-los em forma de serviços essenciais à população. Na medida em que há a sonegação, o Estado não tem como oferecer à população escola, saúde, segurança pública, saneamento etc. Enfim, não tem como exercer plenamente o seu papel de promotor da felicidade e do bem-estar da população. A sonegação é feita de várias formas, a saber: Sonegação em sentido estrito: o pirata ilude o fisco falsificando, por exemplo, selos de cigarro, colocando-os em circulação como se tivessem recolhido os tributos devidos; Contrabando: crime caracterizado pela entrada de mercadoria proibida em território nacional; Descaminho: conduta que consiste em iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada ou pela saída de mercadorias. Milhões de reais são perdidos por conta do descaminho praticado incessantemente pelos piratas que atuam no Brasil.

Fonte: Relatório da CPI da Pirataria (2004)

No ano de 2007, foi criada a Associação Antipirataria de Cinema e Música - APCM. Neste mesmo ano foi criado o Projeto Escola Legal, com o objetivo de “conscientizar jovens estudantes a respeito da pirataria no Brasil e no mundo”.

A indústria fonográfica, duramente atingida pela pirataria, travou inúmeras batalhas contras as mais diferentes tecnologias digitais e práticas comerciais desleais. Outras indústrias são alvos da pirataria como laboratórios farmacêuticos, moda e acessórios, mídias, tabaco, etc. Estes são setores importantes da economia que investem na adoção de tecnologias antipirataria.

Com o objetivo de proteger a sociedade dos diferentes danos causados por estas práticas, os Sistemas Anti-pirataria surgem nos mais diversos segmentos produtivos. Muitos são os dispositivos de proteção, a exemplo de programas para computador, travas, codificadores, tintas, lacres, o amplo espectro das tecnologias e inovações que estão sendo patenteadas ligada a proteção contra pirataria, minimizando os impactos da contrafação.

### ***Metodologia***

As palavras-chaves utilizadas têm por objetivo verificar quais são as patentes internacionais que atualmente em termos de tecnologias possuem interesse em desenvolver soluções que combatam a pirataria em seu amplo espectro.

O universo da Pesquisa inclui bases de dados de registro de Patentes Internacionais. A amostra foi pesquisada em três banco de dados: USPTO, ESPACENET e Google Patent Search - GPS, traçando um resultado comparativo com utilização de palavras-chaves da língua inglesa, dentre elas: *Anti-piracy, Anti-copy, antipiracy, anti-piracy system, anti-piracy tools, antipiracy apps, antipiracy lock, anti-copy tools, anti-copy system*.

A análise da prospecção foi realizada no mês de outubro de 2014 e os gráficos foram gerados a partir do aplicativo Microsoft Excel 2010, utilizando-se os tipos barra para realizar o processo comparativo das prospecções para as variáveis quantitativas e pizza para reconhecimento do total relativo de dados registráveis nas bases pesquisadas.

### ***Resultados e Discussões***

Para Ryngelblum & Giglio (2006) o combate à pirataria deve ocorrer nas dimensões técnica, econômica e sócio-cultural.

**Quadro 2** - Dimensões das ações anti-pirataria

Dimensão da Ação	Forma de Combate
Técnica	repressão intermitente, em geral atendendo à solicitação das empresas interessadas. As ações técnicas empreendidas pelas empresas não são eficazes por muito tempo, pois em geral a pirataria rapidamente consegue superar as barreiras instaladas pelos fabricantes.
Econômica (mercadológica)	idealizadas pelos fabricantes também não conseguem focar especificamente as ações piratas, dentre as quais a definição de preço de venda substancialmente inferior aos produtos originais é a principal. A estratégia de escalar uma seleção de produtos para fazer o 'combate' ao produto pirateado é recente e se constitui num esforço interessante, embora ainda não existam dados quanto à sua eficiência.
Sócio-culturais	As ações educativas

Fonte: Ryngelblum & Giglio (2006)

Segundo Schmidt (2013), "a garantia de qualidade da marca é um direito do fabricante e não uma obrigação. A contrafação expõe o lesado a um risco de denegrimiento à sua imagem." A afirmação é complementada com a consideração de que o consumidor nem sempre possui condições e capacidades para perceber a contrafação, e com isto imputa ao legítimo titular da marca a baixa qualidade do produto adquirido, assim como possíveis problemas oriundos desta relação de consumo, podendo levá-lo a declinar do consumo deste e de outros produtos da marca lesada.

Neste sentido, a legislação que coíbe a contrafação protege inicialmente o titular da marca, tanto quando ao prejuízo comercial, quanto ao da imagem da marca diante dos seus consumidores. Esta ação termina ampliando a proteção aos consumidores, dificultando a oferta de produtos ilegítimos.

A atual pesquisa em Bases de Dados de Patentes Internacionais distintas, promove a prospecção tecnológica destes sistemas, considera a dimensão técnica das ações anti-pirataria, e visa identificar a existência de elementos utilizados na proteção de bens tangíveis e intangíveis a partir de palavras-chaves relevantes para a localização destas patentes solicitadas ou obtidas, gerando um comparativo estatístico das bases.

Relevância das tecnologias antipirataria nas bases de dados internacionais  
para registros da propriedade industrial

**Quadro 3** - Prospecção na Base de Dados USPTO

ESCOPO DE PROSPECÇÃO									
Antipiracy	Anticopy	Antipiracy	Antipiracy sistem	Antipiracy tools	Antipiracy apps	Antipiracy lock	Anticopy tools	Anticopy system	Total
639									639
	259								259
		65							65
			613						613
				185					185
					13				13
						82			82
							50		50
								224	224
Total									2130

Fonte USPTO. Autoria própria (2014)

Nesta prospecção a ocorrência do termo *antipiracy system* demonstra que o registro dos sistemas é relevante para o desenvolvimento de tecnologias anti-pirataria. Sistemas por definição combinam diversos componentes, o que pode ser um indício de que há soluções relacionadas a múltiplas patentes.

**Quadro 4** - Prospecção na Base de Dados Patentscope

ESCOPO DE PROSPECÇÃO									
Antipiracy	Anticopy	Antipiracy	Antipiracy sistem	Antipiracy tools	Antipiracy apps	Antipiracy lock	Anticopy tools	Anticopy system	Total
220									220
	207								207
		148							65
			45						613
				0					185
					0				13
						0			82
							0		50
								9	224
Total									1659

Fonte Autoria própria (2014)

Na base Patentscope observamos que a proteção contra cópia possui uma relevância e que sistemas, ferramentas e aplicativos não ocorrem. Os termos mais relevantes são *Antipiracy* e *Anticopy*.

**Quadro 5** - Prospecção na Base de Dados Google Patent Search

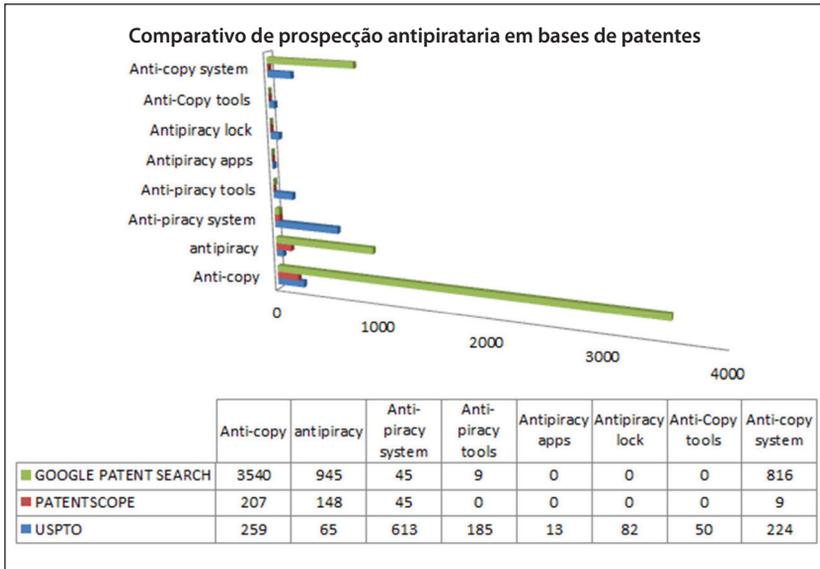
ESCOPO DE PROSPECÇÃO									
Antipiracy	Anticopy	Antipiracy	Antipiracy sistem	Antipiracy tools	Antipiracy apps	Antipiracy lock	Anticopy tools	Anticopy system	Total
35200									35200
	3540								3540
		945							945
			45						45
				9					9
					0				0
						0			0
							0		0
								816	816
Total									40555

Fonte: *Google Patent Search*. Autoria própria (2014)

A base de dados *Google Patent Search* nos confirma a tendência relevante dos termos *Antipiracy* e *Anticopy* nesta prospecção.

Apesar de termos um universo de patentes de quantitativo restrito no âmbito da proteção anticontrafação, é importante ressaltarmos que um sistema como esse pode resultar em solução de grande aplicabilidade, gerando um efeito de impacto mundial, podendo vir a ser adotado por todos aqueles interessados no tema, beneficiando um amplo aspecto protetivo para indústria nos diversos segmentos, exemplificado pelo caso da Microsoft que desenvolveu selo de proteção com tintas especiais e depois foi largamente utilizado tecnologia derivada em outros diversos selos que encontramos atualmente.

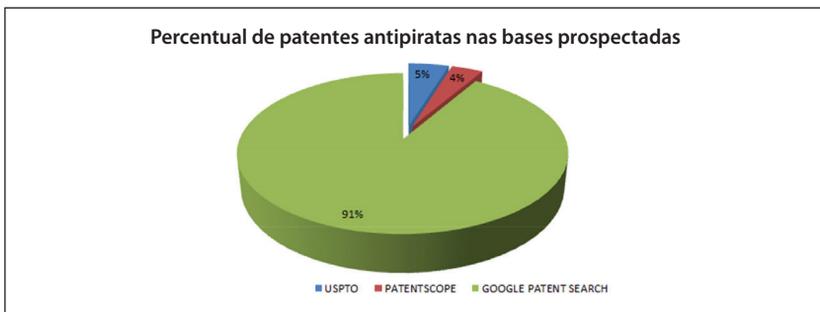
**Figura 1** - Comparativo da prospecção em bases de dados distintas



Fonte: Google Patent Search. Autoria própria (2014)

Para ilustrar melhor os índices obtidos, é possível observar no gráfico comparativo da Figura 7, a representação da relevância das Bases de Dados quanto ao tema em termos percentuais.

**Figura 2** - Comparativo percentual da prospecção



Fontes: USPTO, PATENTSCOPE, GOOGLE PATENT SEARCH. Produção Autoria própria (2014)

Os resultados encontrados nesta prospecção dentre as 09 palavras-chaves da língua inglesa podemos identificar que a GPS apresentou o maior índice de resultados totalizando 40555 dados em comparação com a USPTO 2130 Patentscope 1659, isto justifica-se por que GPS abarca maior número de banco de dados, somando com todos os existentes que se ligam a Google Company, incluindo-se ainda as duas outras bases utilizadas neste artigo. Enquanto que a Patent Scope e USPTO são bancos independentes, tendo a clara visão que estes dois últimos têm similaridades em seus resultados.

### ***Considerações finais***

Dentre as bases de patentes prospectadas neste artigo, conclui-se que a Google Patent Search possui relevante arcabouço de dados acerca do tema, englobando resultados inclusive da USPTO e ESPACENET.

As tecnologias exemplificadas apresentam o grande impacto que as patentes antipiratas podem resultar em macroambientes, a exemplo da aplicação patentária da Microsoft que conseguiu introduzir um selo nas ondas sonoras como mecanismos de proteção contra o crime da pirataria para indústria fonográfica.

O amplo espectro do termo antipirataria e seus derivados denotam um quantitativo significativo da pesquisa nas tecnologias patentárias. Este aspecto possibilita que apenas uma patente possa vir a ser aplicada em um universo enorme de empresas do mundo inteiro.

As tecnologias antipirataria desenvolvidas resultam do incentivo a pesquisa e desenvolvimento aplicado, demandando crescente investimento em soluções antipiratas para propiciar maior proteção aos autores das criações e à indústria.

## **Referências bibliográficas**

BARROS, MARIA EUGENIA CALDAS. **Aperfeiçoamento e dependência em Patentes**. Org. Denis Borges Barbosa. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004. (Coleção Propriedade Intelectual)

BRASIL. Congresso. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pirataria. **CPI da Pirataria**: relatório - Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004. 342 p.: Il. - (Série Ação Parlamentar; n. 271).

BRASIL. Congresso. **Lei n. 9279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

GIGLIO, Ernesto Michelangelo, and Arnaldo Luiz Ryngelblum. "An investigation about the consumer actor in the piracy network and a strategy combat alternative proposal/Uma investigação sobre o ator consumidor na rede de pirataria e uma proposta de alternativa de estratégia de combate". **Revista de Administração Mackenzie** 10.4 (2009): 131+. *Academic OneFile*. Web. 10 Nov. 2014.

RYNGELBLUM, Arnaldo Luiz; GIGLIO, Ernesto Michelangelo. Análise da viabilidade estratégica do plano anti-pirataria do Conselho Nacional de Combate à Pirataria. **30º Enapad de 23 a 27 de novembro 2006**, Salvador/BA. Extraído em: <<<http://www.anpad.org.br/enapad/2006/dwn/enapad2006-apsb-0468.pdf>>>. Acesso em: 23 nov. 2014.

SHIMIDTT, Lelio Denicoli. **A distintividade das marcas**: secondary meaning, vulgarização e teoria da distância. São Paulo: Saraiva 2013.

USPTO, United States Patent and Trademark Office. Page: Search for Patents. Disponível em: <<<http://www.uspto.gov>>>. Acesso em: 12 nov. 2014

WIPO – Search International and National Patent Collections. **Page**: Patentscope: Search International and National Patent Collections. Disponível em: <<http://www.patentscope.wipo.int/search/en/result.jsf>>

GOOGLE PATENT SEARCH. Disponível em <<<http://www.google.com/patents>>>. Acesso em: 12 nov. 2014.